

<p>CONGRESSO NACIONAL</p> <p>APRESENTAÇÃO DE EMENDAS</p>	<p>ETIQUETA</p>
---	-----------------

Data
28/08/2020

proposição
Medida Provisória nº 996 de 25/08/2020

Autor
Deputado Milton Vieira

nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo global

Página
1/1

Art.

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte parágrafo 3º, onde couber, ao artigo 11, da Medida Provisória nº 996, de 25 de agosto de 2020:

“Art. 11.....

§ 3º Os contratos celebrados no âmbito do Programa atenderão preferencialmente a reassentamento de populações vulneráveis que:

I - ocupem áreas em situações de risco;

II - ocupem áreas em situação irregular;

III - voltados para requalificação urbana ou rural de assentamentos.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo atender às populações que mais necessitam de uma nova habitação por residirem em condições inadequadas e que o Estado precisa dar mais atenção. Estamos cansados de ver situações em que essas populações se encontram totalmente desamparadas quando ocorre desastres ou ações de despejo. Os programas habitacionais do governo devem ter especial atenção a essa população, caso contrário o caos urbano em que se encontra o País ainda perdurará.

Deputado MILTON VIERA
(Republicanos/SP)



CD/20681.71320-00